



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BORBA
REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Assembleia Municipal de Borba reunida em 16 dezembro de 2022 com a presença da totalidade dos seus membros, e sob Presidência do Senhor Jorge Manuel de Oliveira Pinto, Secretariado pelos senhores Maria João Barroso Lopes e Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar, e em conformidade com n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente ao **ponto 3.9 da Ordem do Dia:**

Fixação da Taxa de IMI para o ano de 2023

Tendo em conta a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal após análise e discussão **da proposta apresenta pela câmara, que se transcreve:**

A Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal que delibere para o ano de 2023 [no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 112.º, 112.º-A e 112.º-B do CIMI, autorização para:

1. **Fixar uma taxa de IMI, para os prédios urbanos, de 0,37%**, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, podendo a mesma ser fixada por freguesia, nos termos previstos no n.º do art.º 112.º do CIMI;
2. **Elevar ao triplo a taxa de IMI, para prédios em ruínas;** nos termos previstos no n.º 3 do art.º 112.º do CIMI;
3. **Majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados,** considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI
4. **Majorar ao dobro, a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono,** não podendo da majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido, nos termos previstos no n.º 9 do art.º 112.º do CIMI
5. **Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar,** e que seja afeto a tal fim,



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

atendendo ao número de dependentes, que nos termos do CIRS, compõem o agregado familiar, de acordo com o previstos no n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Foi apresentada uma Proposta pelo eleito da CDU, que seguidamente se transcreve:

A CDU propõe:

Diferentemente do IRS o IMI é um imposto que incide sobre o património e que corresponde ao maior esforço financeiro dos munícipes para o orçamento municipal

Tendo em consideração que o município apresenta níveis de endividamento que se conformam com os limites legais definidos no RFALEI;

Considerando que a taxa de IMI pode ser definida pela AM entre 0,3% e 0,45%;

Considerando que no distrito, um número considerável de autarquias, entre as quais todas as de gestão CDU que não se encontram sujeitas a processos de recuperação financeira, praticam a taxa mínima de IMI e que é de 0,3%.

A CDU propõe que a taxa de IMI a incidir sobre as propriedades urbanas em 2022 e que será paga pelos contribuintes em 2023, seja fixada em 0,32%, proposta que representa uma redução da carga fiscal em 80 mil euros.

Em resumo, o saldo líquido da proposta da CDU salda-se por um benefício líquido para os munícipes de 40 mil euros e que, por outro lado, gera enormes efeitos redistributivos.

A proposta é apresentada para apreciação em alternativa ao ponto 1 da proposta do executivo

O membro eleito pela CDU na Assembleia Municipal de Borba

Jorge Pinto

A proposta depois de analisada, foi rejeitada, com dezoito votos contra (nove eleitos do MuB, seis eleitos do PS e três eleitos do PSD), e um voto a favor (eleito da CDU).



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal deliberou o seguinte:

1. **Deliberou, por maioria, com dezoito votos a favor (nove dos eleitos do MuB, seis dos eleitos do PS e três eleitos do PSD) e um voto contra (eleito CDU), autorizar fixar uma taxa de IMI, para os prédios urbanos, de 0,37%; nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, podendo a mesma ser fixada por freguesia, nos termos previstos no n.º do art.º 112.º do CIMI;**
2. **Deliberou, por maioria, com dezoito votos a favor (nove dos eleitos do MuB, seis dos eleitos do PS e três eleitos do PSD) e um voto contra (eleito CDU) autorizar elevar ao triplo a taxa de IMI, para prédios em ruínas, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 112.º do CIMI;**
3. **Deliberou, por maioria, autorizar majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 112.º do CIM;**
4. **Deliberou, por maioria, com dezoito votos a favor (nove dos eleitos do MuB, seis dos eleitos do PS e três eleitos do PSD) e um voto contra (eleito CDU), autorizar majorar ao dobro, a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido nos termos previstos no n.º 9 do art.º 112.º do CIMI;**
5. **Deliberou, por maioria, com dezoito votos a favor (nove dos eleitos do MuB, seis dos eleitos do PS e três eleitos do PSD) e um voto contra (eleito CDU), autorizar fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do CIRS, compõem o agregado familiar, de acordo com previsto no n.º 1 do art.º 112-A do CIMI de acordo com a seguinte tabela:**



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

1. Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Os referidos documentos ficarão arquivados em pasta anexa.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade dos presentes

Borba, 16 de dezembro de 2022.

A Presidente da Assembleia Municipal

(Jorge Manuel de Oliveira Pinto)

O Primeiro Secretário

(Maria João Barroso Lopes)

O Segundo Secretário

(Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar)